

**LEI Nº 3.535 DE 11 DE JULHO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado ao repasse de Contribuições à Brigada Militar de Getúlio Vargas, conforme Lei Municipal nº 3.533 de 01 de Julho de 2005 e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Especial no valor de R\$-800,00 (oitocentos reais), destinados ao repasse de Contribuições à Brigada Militar de Getúlio Vargas, RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.03..SETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.Assistência Social

08243.Assistência à Criança e ao Adolescente

0824300027.Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

08243000272.039. MANUT. DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$- 800,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$- 800,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.03..SETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08243000272.039. MANUT. DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 800,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-800,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de julho de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.